

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 7.161, DE 2010

Denomina “Via Pedro Nava” a BR-440, no Estado de Minas Gerais.

Autor: Deputado VIRGÍLIO GUIMARÃES

Relator: Deputado DÉCIO LIMA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria do ilustre Deputado Virgílio Guimarães, pretende denominar “Via Pedro Nava” a rodovia BR-440, que interliga a BR-040 à BR-267, no Estado de Minas Gerais.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “f” do inciso IX do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A BR-440 é uma rodovia de ligação, com extensão total de aproximadamente 9 quilômetros, interligando a BR-040 à BR-267 e cortando a cidade de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais.

O nobre Deputado Virgílio Guimarães pretende, com o projeto de lei sob análise, homenagear o médico e escritor brasileiro Pedro Nava, nascido nessa cidade, dando o seu nome à BR-440. Além de ele ter participado da geração modernista de Minas Gerais, Pedro Nava tornou-se o maior memorialista da literatura brasileira, autor de seis livros que traçam um completo painel da cultura brasileira do século XX.

A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra e arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

Diante do exposto, naquilo que cabe a este órgão técnico, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 7.161, de 2010.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2010.

Deputado DÉCIO LIMA
Relator